

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE  
FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1744 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

“Institui o Dia Municipal do Taekwondo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ o Dia Municipal do Taekwondo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

**Art. 2º.** O objetivo desta lei é valorizar, incentivar e reconhecer a prática do Taekwondo como atividade esportiva, cultural, educativa e de promoção da saúde no município.

**Art. 3º.** No Dia Municipal do Taekwondo, o Poder Público poderá, em parceria com academias, federações, professores e entidades esportivas, promover eventos, aulões, seminários, campeonatos e demais atividades que fomentem a prática e divulgação do Taekwondo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**AUTOR:** Vereador Gabriel da Silva Lourenço

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de outubro de 2025.

***JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**B24B8A22

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>